



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

CONTRATO n.º 007/2020

PROCESSO N.º 054/2020

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, neste ato representada pelo Presidente, **EMERSON RAMOS DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.936.855-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 278.787.738-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **N. V. EDITORA JORNALÍSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.015.334/0001-39, situada na Rua Alexandre Agenor de Moraes, n.º 361, Bairro Vila São Francisco, CEP 11.910-000, Município de Registro-SP, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **DANIEL FERREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.555.246 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.404.598-04, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue, não havendo, em razão do valor, procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviços de Publicações de Atos Oficiais: Leis, Comunicados, Decretos, Resoluções, Editais, Extratos de Contratos, Moções, Portarias, Pareceres, Indicações, Requerimentos, Atos da Mesa, Relatórios de Gestão Fiscal e todos os outros necessário a atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros previstos na Legislação, cuja competência de publicação caiba à Câmara Municipal de Sete Barras, enviada até 24 (vinte e quatro) horas antes do fechamento da edição do jornal a ser distribuído.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto das publicações será fornecido pela CONTRATANTE e a responsabilidade pela publicação é exclusiva da CONTRATADA, sendo o material a ser publicado poderá ser enviado por e-mail ou pessoalmente.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço do serviço objeto deste contrato será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual NÃO SERÁ REAJUSTADO.

Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite
Vice-Presidente

Ademar Miashita
1.º Secretário

Claudemir José Marques
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite
Vice-Presidente

Ademar Miashita
1.º Secretário

Claudemir José Marques
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado mensalmente, após vencido o mês, em até 10 (dez) dias, mediante a contra-apresentação das respectivas notas fiscais.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração do presente contrato tem validade para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: 01.031.0001.2003 – Publicações Oficiais - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. Dos Direitos:

1.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO** perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADO:

- a)** publicar todos os documentos enviados de acordo com as especificações deste contrato;
- b)** manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite
Vice-Presidente

Ademar Miashita
1.º Secretário

Claudemir José Marques
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro

assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais;

- d)** responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- e)** comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato; e
- g)** fornecer pelo valor constante na Cláusula Segunda, à Contratante, 30 (trinta) exemplares do jornal registrado em nome de fantasia "Jornal Noticias do Vale", semanalmente pelo período de 12 (doze) meses.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO reconhece os direitos da Câmara Municipal de Sete Barras em caso de rescisão administrativa do presente Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - Este Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo; e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação em vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATADO** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2019/2020)

Emerson Ramos de Moraes
Presidente da Câmara

Robson de Sá Leite
Vice-Presidente

Ademar Miashita
1.º Secretário

Claudemir José Marques
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Renan Fudalli Martins

Roberto Aparecido Pedro

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Registro, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Sete Barras, 07 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
Contratante

N. V. EDITORA JORNALÍSTICA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Tatiana Katti França Melo
RG 29.113.942-5 SSP/SP

2. _____
Leonardo Ribeiro da Silva Neto
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

JEAN CARLO DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 162.098